



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1756 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de Rio Pardo de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 89.126.000,00 (oitenta e nove milhões e cento e vinte e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.379.000,00
Receita de Contribuições	693.000,00
Receita Patrimonial	382.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	246.000,00
Transferências Correntes	79.916.719,00
Outras Receitas Correntes	1.227.543,80
Sub Total	86.844.262,80



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gabinete

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.406.000,00
Alienações de Bens	153.000,00
Transferência de Capital	8.906.281,00
Sub Total	10.465.281,00
Receita Retificadora	-8.183.543,80
Total Geral	89.126.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.100.000,00
02 - Judiciária	1.493.803,75
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	5.201.543,80
05 - Defesa Nacional	77.000,00
06 - Segurança Pública	1.438.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	4.399.610,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	21.986.682,23
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	28.289.834,55
13 - Cultura	989.151,25
14 - Direito da Cidadania	16.000,00
15 - Urbanismo	8.505.306,00
16 - Habitação	283.000,00
17 - Saneamento	1.346.415,00
18 - Gestão Ambiental	74.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gabinete

20 - Agricultura	1.649.500,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	11.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	69.000,00
25 - Energia	12.000,00
26 - Transportes	3.419.903,42
27 - Desporto e Lazer	762.250,00
28 - Encargos Especiais	4.913.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.089.000,00
Total	89.126.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 Câmara Municipal	3.100.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	641.000,00
03 - Controladoria Geral do Município	
03.01 - Controladoria Geral do Município	230.000,00
04 - Sec.mun.as.jurídicos e Seg.pública	
04.01 - Sec.mun.as.jurídicos e Seg.pública	3.008.803,75
05 - Sec. Mun. Governo e Administração	
05.01 - Sec. Mun. Governo e Administração	4.609.793,80
05.02 - Fundo Municipal de Cultura	847.151,25
05.03 - Fundo Municipal de Turismo	142.000,00
06 - Sec. Municipal de Finanças	
06.01 - Sec. Municipal Finanças	6.004.000,00
07 - Sec. Municipal de Planejamento	
07.01 - Sec. Municipal Planejamento	170.000,00
08 - Sec. Municipal de Compras	
08.01 - Sec. Municipal de Compras	311.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	21.970.682,23
09.02 - Serviços de Saneamento	1.346.415,00
09.03 - Fundo Políticas Sobre Drogas	16.000,00
10 - Sec. Municipal de Educação	
10.01 - Secret. Mun. de Educação	28.289.834,55



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gabinete

11 - Sec.m.obras P.est.transp.urbanismo	
11.01 - Sec.m.obras P.est.transp.urbanismo	12.006.209,42
12 - Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	
12.01 - Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	663.000,00
12.02 - Fundo Municipal Assist. Social	3.633.610,00
12.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	103.000,00
12.04 - Fundo de Habitação de Inter.social	283.000,00
12.05 - Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
12.06 - Fundo Mun. do Conselho da Mulher	6.000,00
13 - Sec.agric./meio Amb.indust./comer.	
13.01 - Sec.agric./meio Amb.indst./comer.	1.660.500,00
13.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	74.000,00
Total	89.126.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	41.032.851,25
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	249.000,00
1.3 Outras Despesas Correntes	31.516.017,75
Total	72.797.869,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	13.223.131,00
2.2 - Inversões Financeiras	200.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.816.000,00
Total	15.239.131,00

9.9 - Reserva de Contingência	1.089.000,00
-------------------------------	--------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	89.126.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gabinete

Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2022.

Rio Pardo de Minas, 19 de novembro de 2021

ASTOR JOSE DE SA
Prefeito Municipal